Cantanhede
Município

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA), CONFORME CARACTERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL

ATA N.º 3

1. Ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, reuniram os elementos do júri nomeados para a contratação na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, de um Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza), estando presentes: o presidente, Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, e os vogais efetivos: Dr. Edgar Marques Pratas, Chefe do Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Maria Inês de Oliveira Faria, Técnica Superior.

2. A reunião destinou-se a proceder à apreciação das reclamações apresentadas em sede de audiência de interessados, no âmbito da apreciação de candidaturas, de acordo com o disposto no artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e no Código do Procedimento Administrativo.

3. Realizada a Audiência dos Interessados, verificou-se que os candidatos excluídos, Anabela Santos Silva, Ângela Melo, Elisabete Maria dos Santos, Isabel Domingues Faria, Liliana Cristina de Jesus Silva Faria, Maria Vitalia Jesus Ferreira, Micaela Sofia Façanha Magalhães Santos, Patrícia Jesus, Teresa Paula Esteves Dinis e Vera Lúcia Ramos da Silva, não se pronunciaram, pelo que o júri deliberou manter a sua exclusão, por não reunirem os requisitos de admissão ao concurso, nos termos e com os fundamentos constantes na ata n.º 2.

3.1. A candidata Helena Maria Banaco Relvão, no âmbito da audiência dos interessados, decorrente da apreciação das candidaturas do procedimento concursal, vem proceder ao envio do Curriculum Vitae.

Decorrente do exposto cumpre a este júri pronunciar-se e decidir o seguinte:

Em fase de apresentação de candidaturas, a candidata ora exponente não apresentou o Curriculum Vitae e o Certificado de Habilitações.

Na fase atual (audiência dos interessados) a candidata vem entregar o Curriculum Vitae, não apresentando o comprovativo da titularidade das Habilitações Literárias exigidas em falta.

Do aviso de abertura publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público) e na plataforma de recrutamento do Município em https://cm-cantanhede.pt/mrecrutamento, consta no ponto 11:

"A submissão da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação em formato PDF:

a) Certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;"

(...)

"11.1 – Conforme disposto no n.º 5 do art.º 15.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, a não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal."

Conforme o previsto no artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovado em dois momentos, na instrução da candidatura ou aquando da constituição do vínculo de emprego público.

Não obstante o acima exposto, o n.º 2 do mesmo artigo determina que "o candidato deve reunir os requisitos até à data limite de apresentação da candidatura".

Ora, quer na apresentação da candidatura, quer na fase de audiência dos interessados, a candidata não apresenta nenhum documento comprovativo da titularidade das Habilitações Literárias exigidas.

Considerando o acima exposto, podemos concluir que a candidata, no que se refere às habilitações literárias, não comprova reunir os requisitos de admissão ao procedimento.

Considerando as competências do júri, designadamente as de deliberar e fundamentar por escrito, sobre a admissão e exclusão dos candidatos, conforme disposto nos artigos 9.º e 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Considerando todo o exposto, o júri delibera, por unanimidade, não dar provimento às alegações da exponente e em conformidade manter a decisão de exclusão da candidata Helena Maria Banaco Relvão, de acordo com os fundamentos de facto e de direito aqui constantes.

3.2. As candidatas, Irene de Jesus da Silva Figueiredo, Sónia Mafalda Miranda Figueiredo e Vânia Mendes Oliveira, no âmbito da audiência dos interessados, decorrente da apreciação das candidaturas do procedimento concursal, vêm proceder ao envio do documento comprovativo das Habilitações Literárias.

Decorrente do exposto cumpre a este júri pronunciar-se e decidir o seguinte:

Em fase de apresentação de candidaturas, as candidatas ora exponentes não apresentaram o Certificado de Habilitações.

Na fase atual (audiência dos interessados) as candidatas vêm proceder ao envio do documento em falta.

Do aviso de abertura publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público) e na nova plataforma de recrutamento do Município em https://cm-cantanhede.pt/mrecrutamento, consta nos pontos 10 e seguintes:

"As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), através do preenchimento de formulário eletrónico submetido na plataforma de recrutamento do Município de Cantanhede, na página de detalhe do respetivo procedimento, em https://cm-cantanhede.pt/mcrecrutamento.

(...) A submissão da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação em formato PDF:

a) Certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

(...)

O n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, diploma que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, com a epígrafe «Forma de apresentação da candidatura» dispõe o seguinte: "Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o candidato guardar o comprovativo."

O artigo 15.º do mesmo diploma legal, dispõe o seguinte:

"A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina:

a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;

b) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos."

Atentas as normas legais aplicáveis à situação em concreto, verifica-se desde logo que, do formulário disponibilizado para o efeito, na apresentação da candidatura, a validação da mesma é feita por submissão do formulário na Plataforma de Recrutamento do Município, acompanhado do curriculum vitae e certificado de habilitações ou outro documento idóneo que ateste as habilitações legalmente exigidas.

Não obstante o acima exposto, é previsto também, nas normas legais acima transcritas que, o preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovado em dois momentos, na instrução da candidatura ou aquando da constituição do vínculo de emprego público.

Assim, resulta que, existem determinados documentos que podem ser apresentados apenas no fim do procedimento concursal, designadamente os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, LTFP.

Cantanhede
Município

Ora, considerando que atualmente os procedimentos concursais do Município de Cantanhede correm os seus trâmites na Plataforma de Recrutamento criada para o efeito;

Considerando que, pode efetivamente ter havido um lapso/esquecimento no carregamento do documento em causa (Certificado de Habilitações) na Plataforma de Recrutamento do Município (M.C. Recrutamento);

Considerando o facto, de qualquer exclusão dos candidatos apenas poder ser fundamentada pela ausência de documentos comprovativos da reunião de requisitos legalmente exigidos ou pela falta de documentos que impossibilitem a avaliação dos candidatos;

Considerando que, estamos na 1.ª fase do procedimento;

Considerando as competências do júri, designadamente as de deliberar e fundamentar por escrito, sobre a admissão e exclusão dos candidatos, conforme disposto nos artigos 9.º e 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro;

Neste contexto, entende o júri admitir as exponentes, na qualidade de candidatas ao procedimento concursal.

Considerando todo o exposto, o júri delibera no sentido de alterar a decisão de exclusão das candidatas, Irene de Jesus da Silva Figueiredo, Sónia Mafalda Miranda Figueiredo e Vânia Mendes Oliveira, de acordo com os fundamentos de facto e de direito aqui constantes.

4. Mais deliberou o júri, convocar os candidatos admitidos para a realização do 1.º método de seleção, Prova de Conhecimentos, a ter lugar no Salão Nobre do Edifício Paços do Município, conforme data e hora definido em lista anexa.

4.1. Nos métodos de seleção presenciais, os candidatos deverão obrigatoriamente, ser portadores de documento de identificação válido.

5. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e votação nominal.

Cantanhede
Município

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri.
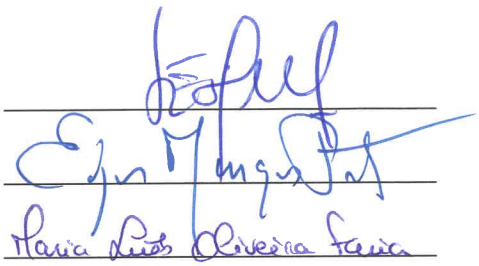
A presente ata fica desde já disponível para consulta pelos interessados.